Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-4367/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/3389/2013
PROTOCOLO	:	1399989
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14/2012
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	FORTHE LUX COMERCIAL LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$525.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO. MENOR PREÇO. CESTAS BÁSICAS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LEGALIDADE E REGULARIDADE.

Em exame a Ata de Registro de Preços n. 14/2012 (peça 13) originário do Pregão Presencial n. 35/2012 realizada pelo MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO tendo como Detentoras da Ata de Registro de Preços a empresa Forthe Lux Comercial Ltda-ME, visando o registro de preços para aquisição de cestas básicas para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A 5ª ICE, em Análise Conclusiva ANC-5ICE-2988/2013(peça 15) procedeu a conferência dos documentos legais e não constatou irregularidades no processo licitatório.



O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade da Ata de Registro de Preços, conforme parecer (PAR-MPC-GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO-3822/2013 – peça 16).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Constato inexistir irregularidades na Ata de Registro de Preços n. 014/2012 proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial n. 35/2012, tendo em vista que em consonância com as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

Realizado o certame, a empresa vencedora foi devidamente habilitada e entregou a documentação que atestava sua regularidade (peças 6/9). Houve Parecer Jurídico (peça 11) favorável à legalidade do procedimento licitatório e ocorreu a Adjudicação e Homologação do Resultado(peça 12) com sua devida Publicação(peça 14).

Elaborada a Ata de Registro de Preços (peça 13), esta contém as condições legais para execução, com a respectiva descrição da obrigação, responsabilidades e especificidades em relação a entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o preço, o pagamento e sua vigência.

Diante do exposto, com fundamento no art. 13, V, c.c art. 311, I e art. 312, I, primeira parte do Regimento Interno TC/MS, aprovado pela RNTC/MS nº 57/2006, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Ata de Registro de Preços n. 14/2012, registrado pelo Município de Anastácio e tendo como Detentora da Ata de Registro de Preços as empresas Forthe Lux Comercial LTda.

É a decisão.

Publique-se.



Campo Grande, 20 de maio de 2013.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GH